

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

0009

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Vasconcelos, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL nº 326/96 DE 30.04.96. AUTORIA: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

"Dispõe sobre a criação de cargos de natureza permanente no quadro de servidores da Câmara Municipal".

**JURANDIR PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica criado no Quadro dos Servidores da Câmara Municipal os seguintes Cargos de Natureza Permanente.

I - 01 (um) cargo de Advogado, referência 12 (doze).

II - 01 (um) cargo de Supervisor de Serviço referência 05 (cinco).


Artigo 2º - Os cargos serão preenchidos mediante concurso público de provas e títulos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

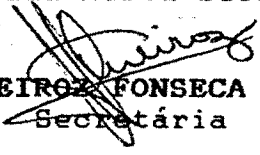
Artigo 4º - O prazo de validade da presente Lei será de 02 (dois) anos.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 30 dias do mês de abril de 1996.

  
**JURANDIR PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**GISLAÏNE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS**  
Secretária